



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.125/2022

**ATUALIZA O VALOR DO RESSARCIMENTO
DE DESPESAS AO USUÁRIO TFD OU
FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.473/2009, resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

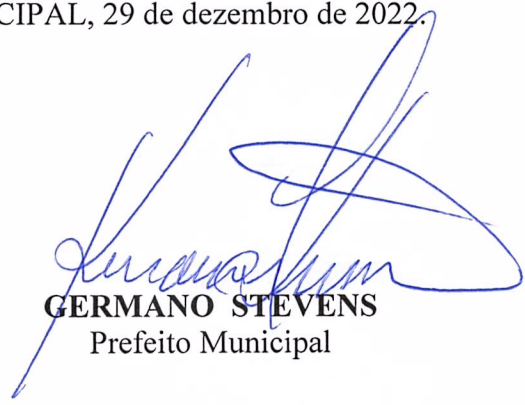
Art. 1º. Os valores das despesas a serem ressarcidas ao usuário do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) ou familiar será de:

Tipo de despesa	Valor a ser restituído por dia e por pessoa
Táxi	Até R\$ 46,68
Alimentação	Até R\$ 51,82
Estadia	Até R\$ 116,65

Parágrafo Único. Os valores foram corrigidos com base no estabelecido no § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.473/2009, pela variação do IGP-M/FGV ocorrida entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição ao Decreto nº 2.029, de 29 de dezembro de 2021, e produzirá seus efeitos para autorizações de restituição emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se